EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PAINÉIS DE LED

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047000942

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento e instalação de painéis de LED de alta resolução e projetores a laser.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13/07/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026,** processo eletrônico nº **202600047000942**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas: **26/06/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;** **II – Limite de acolhimento de propostas:** **13/07/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;** **III – Data e hora do Pregão:** **13/07/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a modernização da infraestrutura audiovisual da sede administrativa. A solução abrange o fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução e projetores a laser, conforme as exigências e especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo, nos itens 1.2 a 1.4, no item 3 e seus subitens (DA SOLUÇÃO COMO UM TODO) e no item 4 e seus subitens (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO), todos do Termo de Referência.

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qt d	Valor unitário	Valor total
1	1.1	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões aproximadas de 8 metros por 1,8 metro. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**	Unidade	01	R$	R$
	1.2	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução. • Dimensões aproximadas: 2,88 metros por 1,44 metro. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**	Unidade	01	R$	R$
2	2.1	**Projetor com tecnologia de fonte de luz a laser:** • Tecnologia de Projeção: Fonte de luz a Laser. • Resolução de Saída: 4K UHD (via processamento/shift). • Resolução Nativa do Chip: Mínima de 1920 x 1200 (proporção 16:10).	Unidade	02	R$	R$

		• Luminosidade: Mínimo de 7.000 ANSI Lúmens. • Ajuste Óptico: Zoom de 1.6x ou superior. • Conectividade: Mínimo de 02 (duas) entradas HDMI. • Vida Útil (Fonte de Luz): Mínima de 20.000 horas. • Serviços Inclusos: Instalação completa em suporte preexistente, com fornecimento de todos os materiais e acessórios complementares. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**				

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Mapa de Riscos
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.7.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada "Compras.gov" (https://www.gov.br/compras/pt-br), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto deste certame, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é permitido a subcontratação conforme parágrafo segundo do art. 122 da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. A exigência de garantia da proposta justifica-se pela complexidade logística e pelo elevado valor dos insumos (painéis de LED e projetores Laser). A desistência do licitante vencedor após a fase de lances geraria prejuízo significativo ao cronograma de atualização tecnológica do Tribunal, além do custo operacional de reconvocação dos demais licitantes.

8.2. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para cada lote;

8.3. A garantia poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.4. O comprovante de prestação da garantia deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de inabilitação;

8.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou após a anulação/revogação do certame.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

9.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCE-GO.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10.1. Também poderão ser efetuadas diligências ou solicitados documentos complementares, a exemplo de fotos, manuais, catálogos e testes, caso haja dúvidas sobre a conformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas ou com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos (art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da licitação.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Eventuais documentos exigidos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O licitante provisoriamente vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

11.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

11.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

11.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

11.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

11.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

11.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

11.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.5.3. os documentos exigidos 11.2.5.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.2.5.4. os documentos mencionados no item 11.2.5.1 deverão estar na forma da lei.

11.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 11.2.5.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

11.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

11.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

11.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.2.5.9. As empresas deverão apresentar os índices já calculados dos 2 (dois) últimos exercícios, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.2.5.11. Para fins de aferição dos índices mencionados no item 11.2.5.1 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

11.2.5.11. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

11.2.5.12. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa.

11.2.6. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a seguinte documentação complementar:

11.2.6.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.2.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

11.2.6.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

11.2.6.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

11.2.6.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

11.2.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital;

11.2.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital;

11.2.6.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital;

11.2.7. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.8. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.10. Na hipótese do item 11.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

11.2.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

11.2.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.13.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.2.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.2.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2.22. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.24. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.2.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

11.2.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.2.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.2.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.2.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Nos moldes do art. 67, da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os seguintes critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico de nível médio, devidamente registrado no CREA ou CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

a) Os atestados deverão comprovar a coordenação de instalação de sistemas audiovisuais de grande porte, incluindo painéis de LED e sistemas de projeção profissional.

b) A exigência justifica-se em razão da complexidade da integração elétrica e eletrônica, que demanda cálculos de carga e infraestrutura de fixação segura para equipamentos de alto valor.

c) O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.1.2. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica equivalente, por meio de atestados:

a) Os atestados deverão comprovar:

Lote 01: Fornecimento e instalação de painéis de LED indoor com área mínima de 40m²;

Lote 02: Instalação de sistemas de projeção laser com luminosidade igual ou superior a 6.000 ANSI lumens.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa possui logística e ferramental para montar estruturas de grande dimensão, assegurando a durabilidade e a segurança da instalação no Tribunal.

12.1.3. Declaração de que a licitante disponibilizará equipe técnica composta por técnicos certificados pelos fabricantes dos equipamentos ofertados, garantindo a especialização necessária para a configuração dos processadores de vídeo e projetores.

12.1.4. Prova do atendimento aos requisitos de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35), tendo em vista que a instalação envolve eletricidade e trabalhos em altura para a fixação dos equipamentos.

12.1.5. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, em virtude da determinação contida na Lei nº 5.194/1966.

12.1.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais (art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

12.2. A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA. O fornecedor poderá vistoriar o local até 03 (três) dias úteis antes da licitação, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3228-2508.

12.2.1. O registro dessa vistoria será formalizado por declaração a ser assinada por um representante da empresa e outro da Administração.

12.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, a declaração de conhecimento das condições locais e o termo de dispensa de visita técnica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto prioriza a entrega do resultado operacional pleno, compreendendo a instalação, montagem e configuração técnica de painéis de LED e projetores.

15.2. Eventuais variações nos quantitativos de materiais acessórios — tais como cabeamento especializado, conectores, suportes ou insumos de fixação — são de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

15.3. A dinâmica de execução observará as seguintes etapas obrigatórias:

15.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto detalhado (diagramas, plantas e especificações) para validação prévia da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

15.3.2. Após a aprovação do projeto, proceder-se-á à entrega dos equipamentos, montagem das estruturas de fixação e lançamento do cabeamento.

15.3.3. Inclui a configuração lógica do sistema, calibração de imagem (cor, brilho e contraste) e testes de estresse com duração mínima de 72 horas ininterruptas.

15.3.4. Realização de treinamento técnico de 16 horas para a equipe do Tribunal, abrangendo operação de software, ajustes de sinal e diagnóstico de falhas.

15.3.5. Durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a CONTRATADA garantirá suporte técnico on-site (atendimento em até 24 horas) e manutenções preventivas semestrais.

15.4. O prazo para início da execução será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

15.4.1. A conclusão total do objeto ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, observando-se as seguintes fases:

Fase	Atividade	Prazo Estimado
I	Mobilização e Projeto executivo (Entrega e Aprovação)	Até 10 dias corridos

II	Entrega e Instalação física (Equipamentos e Montagem)	Até 35 dias corridos
III	Testes, Treinamento e Entrega definitiva (Manual As-Built)	Até 15 dias corridos

16. DA GARANTIA MÍNIMA E SUPORTE TÉCNICO

16.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida no Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período estabelecido nos subitens anteriores, a prestar garantia do serviço entregue, inclusive em relação aos materiais e peças utilizados, devendo reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do TCE-GO acerca do problema, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

16.4. A garantia e o suporte técnico observarão as seguintes condições específicas:

a) Modalidade On-site: Todos os serviços de assistência e suporte serão prestados obrigatoriamente nas dependências do TCE-GO (Sede), sem qualquer ônus de deslocamento, transporte de peças ou estadia para o Tribunal;

b) A garantia inclui a substituição de módulos de LED, fontes, processadoras, placas lógicas, componentes ópticos dos projetores e correções no cabeamento ou configurações de software;

c) Prazo de Resposta (SLA): O atendimento inicial (diagnóstico remoto ou presencial) deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o chamado. A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo estipulado no item 5.3.5;

d) Manutenções Preventivas: Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA realizará visitas semestrais programadas para limpeza técnica, calibração de cor/brilho dos painéis, atualização de firmwares e verificação da integridade das estruturas de fixação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no instrumento convocatório e no contrato.

17.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, §1°, da Lei n. 14.133/2021:

> I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
>
> II - seguro-Garantia;
>
> III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
>
> IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

17.4. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, com validade que cubra todo o período de execução e recebimento definitivo do objeto.

17.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, incluindo as condições para liberação e as hipóteses de execução da garantia por inadimplemento.

18. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora Administrativa), como gestora e Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como fiscal, ambos designados mediante ato específico do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.2. À fiscalização caberá ainda:

> 18.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

18.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato;

18.2.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA;

18.2.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.2.6. Comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

18.2.7. Proceder, conforme o cronograma físico-financeiro, as medições das entregas de materiais e dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

18.2.8. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização dos serviços;

18.2.9. Avaliar os materiais fornecidos e os serviços executados pela contratada;

18.2.10. exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

18.2.11. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

18.2.12. realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso;

18.2.13. propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

18.2.14. verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues face aos respectivos objetos contratuais.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

18.6. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

18.7. De acordo com a necessidade, pode haver designação de reuniões entre as partes, em local, data e horário a serem acordados. Toda reunião deve gerar uma ata, com as informações dos participantes, dos assuntos deliberados e das decisões tomadas, devidamente assinada pelas partes presentes.

18.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em razão disso, por exemplo, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

18.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

18.10. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos no produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

18.11. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

18.11.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

18.11.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

18.12. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

18.13. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

18.14. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

18.15. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

18.16. O aceite dos produtos por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

18.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.18. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em parcela única e total em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa (ateste definitivo), mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Gerência de Administração e Serviço de Infraestrutura Predial.

18.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.20. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
18.21. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.22. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS,

Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação *"ON LINE"*, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

18.23. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, no Manual de Sanções deste Tribunal e Regulamento interno de sanções, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18.24. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18.25. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

18.26. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

> 18.27.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

18.28. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.29. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e nos critérios de medição para pagamento, conforme item 6 inteiro teor.

18.30. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.31. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

19. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 436.252,08 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos),** conforme orçamento estimado constante do Anexo IV deste edital.

19.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do classificação orçamentária 2026.0201.01.032.4200.4215.05.25000100.90.0000, bem como classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.14.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

20.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

20.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

20.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

20.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

20.8.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

20.8.2. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

20.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

20.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

20.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

20.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

22. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

22.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 05/03/2026, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

23. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto deste Edital, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

23.2. O recebimento provisório se dará, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação oficial de conclusão da instalação pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para verificação das exigências de caráter técnico e integridade física dos equipamentos.

23.3. O recebimento definitivo se dará em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a adequação total do objeto (testes de funcionalidade, calibração de imagem e entrega de manuais), observando-se o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa após o Recebimento Definitivo do objeto, momento em que se comprova a adequação técnica dos painéis de LED e projetores aos requisitos editalícios e a entrega do Termo de Garantia Técnica de 24 meses.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Os licitantes e contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) o caráter educativo da pena;

f) o princípio da proporcionalidade;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital.

24.5.1. Para as infrações previstas no item 24.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

24.5.2. Para as infrações previstas no item 24.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

24.5.3. Será aplicada ainda multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

24.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

24.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e

aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24.14. As sanções previstas deste tópico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO, na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001.

24.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. São obrigações do TCE-GO as previstas no item 5.8 do Termo de Referência e na cláusula Terceira da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

26.2. São obrigações da CONTRATADA as estabelecidas no item 5.7 do Termo de Referência e na cláusula Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A LICITANTE deverá citar em sua proposta o nome, e-mail e número de telefone da pessoa que ficará responsável pela gestão e execução do contrato, para fins de comunicações oficiais, agendamento da vistoria (caso opte por realizá-la) e coordenação das etapas de instalação dos sistemas audiovisuais.

27.2. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

27.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

27.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

27.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

27.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852, CEP 74.674-015.

27.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *licitacoes@tce.go.gov.br.*

27.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 23 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA H. CARVALHO ZORTÉA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), visa à contratação de empresa especializada para a modernização da infraestrutura de sua sede administrativa. A solução abrange o fornecimento e a instalação de sistemas audiovisuais profissionais, incluindo painéis de LED de alta resolução e sistemas de projeção a laser com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral. O objeto contempla, ainda, o projeto executivo, estruturas de fixação, acessórios, configuração, integração, treinamento operacional e assistência técnica integral durante todo o período de garantia.

1.2. A infraestrutura atualmente em operação advém de contratação realizada em 2014 — cujo contrato já se encontra extinto pelo decurso de sua vigência — e apresenta avançado estado de obsolescência tecnológica. As frequentes falhas operacionais e a incompatibilidade com os padrões contemporâneos de transmissão e exibição digital têm comprometido a qualidade das sessões plenárias, dos eventos institucionais e das atividades de capacitação promovidas por esta Corte.

1.3. O cenário atual, pautado pela transformação digital e pela consolidação de formatos híbridos, torna imprescindível a disponibilidade de recursos audiovisuais de alta performance. A inadequação tecnológica remanescente gera prejuízos à imagem institucional e impõe custos crescentes com locações emergenciais, onerando o erário sem oferecer uma solução definitiva ou patrimonial ao Tribunal.

1.4. Dada a natureza pedagógica das constantes atividades de formação realizadas nesta Corte, a legibilidade de gráficos complexos e textos normativos é fundamental. A migração para painéis de LED e projetores a laser garante níveis superiores de contraste e fidelidade cromática, elementos essenciais para a transmissão simultânea e a gravação de sessões em conformidade com os padrões de excelência audiovisual.

1.5. Ademais, a aquisição definitiva de painéis de LED elimina a dependência de locações para eventos de grande porte, prática que se demonstrou antieconômica no médio e longo prazo. Assim, a modernização foca em ambientes críticos e estratégicos, notadamente o Plenário, o Auditório e as Salas de Conferência, otimizando a infraestrutura de apoio logístico da instituição.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, uma vez que envolvem atividades técnicas típicas da área, demandando a elaboração de projetos, plantas, diagramas e demais documentos técnicos necessários à sua adequada execução. A contratação não se restringe ao simples fornecimento e instalação de equipamentos, abrangendo também o dimensionamento e a integração elétrica do sistema, com a realização de cálculos de carga e adequação da infraestrutura de alimentação, a concepção e montagem de estrutura metálica autoportante para sustentação dos painéis, a instalação de cabeamento estruturado e a execução de serviços em altura.

1.7. Nesse contexto, a instalação dos equipamentos configura serviço comum de engenharia submetido à fiscalização do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA), uma vez que compreende atividades de integração e dimensionamento elétrico, incluindo cálculos de carga e adequação da infraestrutura de alimentação, bem como a concepção e montagem da estrutura metálica destinada à sustentação dos painéis e projetores. Tais atividades, por determinação legal, estão sujeitas à responsabilidade técnica de profissional habilitado e à fiscalização

do CREA. Dessa forma, evidencia-se que a exigência de registro e responsabilidade técnica não possui caráter genérico, mas decorre diretamente da legislação aplicável às atividades efetivamente abrangidas pelo objeto da contratação.

1.8. Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida o conjunto de informações e diretrizes necessárias para a viabilização da referida solução integrada, assegurando que o fornecimento e a instalação dos sistemas atendam plenamente aos requisitos de interoperabilidade, eficiência e transparência pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação será incluída na revisão do Plano de Contratações Anual-PCA 2026, que já está em andamento, e ficará vinculada ao objetivo estratégico da Tecnologia da Informação que é responsável pela governança de dados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

LOTE 1 – ITEM 1.1.	
Especificação	**Requisito Mínimo / Característica**
Tecnologia	Módulos de LED Indoor de alta resolução
Densidade de Pixels	Mínima de 160.000 pixels/m²
Pixel Pitch (Distância)	Máximo de 2,5 mm
Resolução do Módulo	Resolução superior a 128x96
Brilho / Contraste	Brilho mínimo de 500 e contraste de pelo menos 3000:1
Taxa de Atualização	Superior a 3500Hz
Eficiência Energética	Potência máxima de 350 W/m²
Peso do Módulo	Máximo de 2 kg (para estruturas leves)
Controladora de Vídeo	Mínimo 4 (quatro) portas Ethernet 1Gbps, deve suportar vídeo em alta resolução, escalonamento contínuo e calibração de cores. Pelo menos duas portas HDMI 1.3 de entrada e uma USB. Deve suportar resoluções de pelo menos 3840x3840p.
Funcionalidades	Escalonamento contínuo e calibração de cores
Dimensões	Aprox. 8,00m x 1,80m

LOTE 1 - ITEM 1.2.	
Especificação	**Requisito Mínimo / Característica**
Tecnologia	Módulos de LED Indoor de alta resolução
Densidade de Pixels	Mínima de 160.000 pixels/m²
Pixel Pitch (Distância)	Mínima de visualização de 2,5mm
Resolução do Módulo	Superior a 128 \times 96 pixels
Brilho / Contraste	brilho mínimo de 500 e contraste de pelo menos 3000:1
Taxa de Atualização	Superior a 3500Hz
Eficiência Energética	Potência máxima de 350 W/m²
Peso do Módulo	Máximo de 2 kg (para estruturas leves)
Controladora de Vídeo	Mínimo 4 (quatro) portas Ethernet 1Gbps, deve suportar vídeo em alta resolução, escalonamento contínuo e calibração de cores. Pelo menos duas portas HDMI 1.3 de entrada e uma USB. Deve suportar resoluções de pelo menos 3840x3840p
Funcionalidades	Escalonamento contínuo e calibração de cores
Dimensões	Aprox. 2,88m x 1,44m

LOTE 2 – ITEM ÚNICO	
Especificação	**Requisito Mínimo**
Fonte de Luz	Tecnologia Laser (fósforo laser)
Resolução de Saída	4K UHD
Resolução Nativa Chip	Mínima de 1920x1200
Luminosidade	Mínima de 7.000 lúmens
Vida Útil da Fonte	Mínimo de 20.000 horas
Zoom Óptico	Mínimo de 1,6x

Conectividade	Mínimo de 2 portas HDMI
Instalação	Inclui adaptação em suporte de teto existente e acessórios
Referência	Optoma, Epson PowerLite.

** A marca e modelo indicado possui caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de equipamento de marca ou modelo diverso, desde que atenda ou supere integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.*

3.2. A contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.2.1. Realizar a logística reversa das embalagens e assegurar a sua destinação final adequada via reciclagem;

3.2.2. Privilégio ao uso de tecnologias com menor consumo energético e baixo impacto ambiental.

3.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a) aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

b) adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;

c) compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

d) comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

e) aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

f)compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

g) combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

h) adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

i)garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A definição dos quantitativos fundamentou-se no levantamento físico das dependências desta Corte de Contas, considerando-se a área total dos recintos, a distância média de visualização e a capacidade de público. Assim, a quantidade de módulos de LED e de projetores a laser foi tecnicamente dimensionada para garantir cobertura visual completa e a ergonomia necessária às sessões plenárias de longa duração.

4.2. Ademais, o objeto em estudo visa à substituição da infraestrutura audiovisual remanescente do Processo Administrativo nº 201400047000192. Nesse sentido, o quantitativo foi balizado pela necessidade de modernização tecnológica, prevendo-se a instalação de uma solução equivalente em função à anterior, porém com desempenho técnico superior.

4.3. A quantidade de módulos de LED foi calculada para atingir uma resolução mínima de Full HD/4K, assegurando a plena legibilidade de dados técnicos e planilhas apresentados durante os julgamentos em toda a extensão do auditório.

4.4. Por fim, a estimativa contempla os acessórios e componentes estruturais mínimos indispensáveis à integração total do sistema, medida que visa prevenir a necessidade de aditivos contratuais futuros para a complementa

Local de Instalação	Solução Proposta	Quantidade	Justificativa de Uso
Auditório, Plenário e Sala de Conferências	Painel de LED de Alta Resolução	01 Sistema	Exibição central de sessões e julgamentos.
Auditório e Plenário	Sistema de Projeção a Laser	02 Unidades	Suporte a treinamentos e cursos da Escola de Contas.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Considerando a demanda apresentada no item 01 e para atendimento aos requisitos descritos no item 03 deste documento é possível vislumbrar 03 (três) tipos de cenários:

5.1.1. Locação;

5.1.2. Aquisição somente dos equipamentos e acessórios para posterior instalação e;

5.1.3. Aquisição dos equipamentos e acessórios com os serviços de instalação;

5.2. DA LOCAÇÃO:

5.2.1. Inicialmente, ao analisar o cenário de locação, observa-se que tal modalidade não é a prática comum na Administração Pública para objetos desta natureza, como demonstra o Pregão nº 9022/2025 da ANAC. Além da baixa adesão pelos órgãos públicos, a locação mostra-se desvantajosa a longo prazo, visto que o somatório das parcelas pode superar o custo de aquisição definitiva do bem. Soma-se a isso a complexidade da instalação audiovisual profissional, que exige fixação em alvenaria e cabeamento estruturado; assim, a desinstalação ao término do contrato geraria custos excedentes e riscos de danos à estrutura física do Tribunal. Por fim, a especificidade do projeto executivo para as salas e auditórios do TCE-GO inviabiliza o reaproveitamento dos equipamentos pelo locador, reforçando a inadequação deste modelo.

5.3. DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO:

5.3.1. No que tange à aquisição isolada de equipamentos e acessórios para posterior instalação, verifica-se a necessidade de duas contratações distintas. Tal divisão é desaconselhável, uma vez que esta Corte não dispõe de corpo técnico especializado para a execução direta da instalação e configuração desses sistemas.

5.3.2. Ademais, deve-se considerar que o objeto em estudo constitui uma solução tecnológica integrada, na qual os componentes dependem de perfeita sincronia para operar.

5.3.3. Portanto, a separação entre aquisição e instalação elevaria os riscos relativos à gestão contratual e às garantias técnicas. A duplicidade de contratos dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas, podendo comprometer a funcionalidade global da solução e elevar os custos de implementação.

5.4. DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

5.4.1. Este modelo de solução mostra-se o mais adequado para a Administração Pública, uma vez que minimiza os riscos de gestão contratual e resguarda a eficácia das garantias técnicas. Ao

centralizar o fornecimento e a instalação em um único contratado, evita-se a fragmentação de responsabilidades sobre o funcionamento do sistema.

5.4.2. Ressalte-se que a contratação visa à entrega de uma solução completa e não meramente à aquisição de itens isolados. Portanto, equipamentos, acessórios, instalação e configuração devem ser tratados de forma indissociável para garantir a integridade técnica do objeto.

5.4.3. Diante desse contexto, a motivação para a escolha deste modelo torna-se evidente, alinhando-se à prática adotada pela maioria dos órgãos públicos pesquisados, que buscam assegurar a funcionalidade global do sistema.

5.5. Neste cenário, conclui-se que a melhor solução é a aquisição de equipamentos e acessórios com a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento (Solução Integrada), pois esta modalidade garante a responsabilidade única da contratada sobre a plena funcionalidade de todo o sistema audiovisual. Tal escolha mitiga o risco de conflitos de garantia entre fornecedores distintos, assegura a perfeita interoperabilidade entre os componentes de alta tecnologia (LED e Laser) e apresenta o melhor custo-benefício a longo prazo, considerando a natureza complexa da instalação e a ausência de corpo técnico especializado para tal fim nesta Corte de Contas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. Conforme a pesquisa de mercado realizada, o valor global máximo para a presente contratação perfaz o montante de R$ 436.252,07 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A contratação em referência visa à modernização da infraestrutura de audiovisual por meio do fornecimento e da instalação de uma solução integrada. O objeto compreende a elaboração do projeto executivo, a montagem das estruturas, a configuração lógica dos sistemas e o treinamento operacional dos servidores da DTI. Adicionalmente, a solução contempla assistência técnica integral e suporte *on-site* durante todo o período de garantia, assegurando que eventuais falhas de integração sejam corrigidas sem custos adicionais para o Tribunal.

7.2. A execução do objeto contratado é considerada por escopo, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina à entrega de um produto definido (sistema instalado e operando), com prazo de execução determinado e metas bem estabelecidas para o aceite definitivo.

7.3. Os bens deverão ser entregues e instalados de forma única e integral, de acordo com o cronograma de execução a ser detalhado no Termo de Referência, visando assegurar a plena operacionalidade e a compatibilidade técnica imediata entre todos os componentes da solução audiovisual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.2. Para a presente contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes distintos, estratégia fundamentada em critérios técnicos e econômicos que visam maximizar a eficiência administrativa e ampliar a competitividade. Tal segmentação justifica-se pela natureza especializada e pelas distinções tecnológicas dos equipamentos; visto que o mercado audiovisual apresenta nichos específicos, empresas com expertise em tecnologia de LED não necessariamente detêm o mesmo grau de especialização em sistemas de projeção profissional, e vice-versa.

8.3. O Lote 01, referente aos painéis de LED e sistemas correlatos, demanda *expertise* específica em integração de *videowall*, calibração colorimétrica, processamento de sinais de alta resolução e estruturas de sustentação especializadas. Tais competências são características de empresas focadas neste nicho específico do mercado audiovisual.

8.4. Por sua vez, o Lote 02, que abrange os sistemas de projeção e acessórios, requer conhecimento especializado em óptica, dimensionamento de projeção e integração com infraestrutura predial e sistemas de controle. Empresas especialistas nesse segmento possuem as qualificações necessárias para a especificação precisa, instalação profissional e suporte técnico adequado.

8.5. Em suma, o parcelamento proposto, além de tecnicamente justificado, amplia significativamente o universo de potenciais licitantes. Essa estratégia favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e permite que cada lote seja atendido por especialistas, maximizando a qualidade técnica da solução final e otimizando a relação custo-benefício para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. A presente contratação pretende a aquisição do objeto que atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2. Além disso, visa a garantir a continuidade das atividades finalísticas do Tribunal por meio de uma infraestrutura audiovisual estável, reduzindo drasticamente as intervenções de manutenção corretiva e eliminando a dependência de serviços externos de locação para eventos de grande porte. Almeja-se, ainda, a padronização tecnológica dos ambientes, o que permitirá uma gestão de ativos mais eficiente por parte da DTI e uma experiência de uso intuitiva e de alta performance para os membros e servidores desta Corte

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação neste estudo.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a solução é viável e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Integrante Requisitante: Licardino Siqueira Pires.
- Integrante Técnico: Licardino Siqueira Pires.
- Integrante Administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a modernização da infraestrutura audiovisual da sede administrativa. A solução abrange o fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução e projetores a laser.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Impugnações questionando especificações técnicas		
Categoria:	Processo de Contratação (Legal)		
	Risco 01:		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Dano(s): Atraso no cronograma licitatório e potencial necessidade de republicação do edital.			
Ação(ões) preventiva(s): Elaboração de especificações técnicas baseadas estritamente em desempenho funcional e requisitos de qualidade, evitando o direcionamento para marcas específicas.			**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI
Prazo: Durante a fase de elaboração e revisão do Termo de Referência.			

Ação(ões) de Contingência: Realização de análise técnica fundamentada das impugnações recebidas e promoção da adequação imediata do TR caso a falha seja procedente.	**Responsável:** DTI

Risco 02:	Licitação deserta no Lote 1 (Painéis LED)		
Categoria:	Processo de Contratação		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta

Dano(s): Necessidade de continuidade de locações emergenciais para suprir a demanda imediata.	
Ação(ões) preventiva(s): Realização de consulta prévia ao mercado para validação das especificações e promoção de ampla divulgação do certame nos canais oficiais e especializados.	**Responsável:** Serviço de Licitações.
Prazo: Fase preparatória e de divulgação do edital.	
Ação(ões) de Contingência: Revisão técnica das especificações para identificar possíveis restrições ou reagrupamento de lotes para aumentar a atratividade do certame.	**Responsável:** Serviço de Licitações.

Risco 03:	Preços acima da estimativa orçamentária		
Categoria:	Financeiro / Processo de Contratação		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta

Dano(s): Necessidade de anulação do certame ou atraso significativo para suplementação de verba.

Ação(ões) preventiva(s): Realização de pesquisa de mercado abrangente.	**Responsável:**
Prazo: Durante a fase interna/preparatória da licitação.	
Ação(ões) de Contingência: Negociação direta com o primeiro colocado para adequação ao orçamento ou redução proporcional de quantitativos, desde que não desnature o objeto.	**Responsável:**

Risco 04:	Incompatibilidade com infraestrutura elétrica existente		
Categoria:	Execução Contratual		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[X] Baixo	[ ] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta

Dano(s): Necessidade de adequações elétricas não previstas, gerando custos adicionais ou atraso na instalação dos equipamentos.	
Ação(ões) preventiva(s): Realização de visita técnica prévia facultativa e análise detalhada de carga elétrica nos locais de instalação.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de planejamento e no período de visita técnica das licitantes.	
Ação(ões) de Contingência: Contratação complementar ou execução de adequações na rede elétrica para suportar a nova infraestrutura audiovisual.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial

Risco 05:	Atraso na importação de equipamentos		
Categoria:	Execução Contratual		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto

Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	**X** Alta
Dano(s): Descumprimento de prazos contratuais e atraso na modernização da infraestrutura audiovisual do Tribunal.			
Ação(ões) preventiva(s): Definição de cronograma de execução realista, considerando os prazos médios de desembaraço aduaneiro e logística internacional para equipamentos de alta tecnologia.			**Responsável:** Gestor do Contrato
Prazo: Durante a elaboração do cronograma físico-financeiro e fase preparatória da contratação			
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de sanções administrativas (multas) por atraso e, em casos excepcionais e devidamente justificados, análise técnica para aceite de equipamento similar nacional de desempenho equivalente ou superior.			**Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 06:	Equipamentos com defeito ou avaria no transporte		
Categoria:	Execução Contratual		
Probabilidade:	☐ Baixa	**X** Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	**X** Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	**X** Média	☐ Alta
Dano(s): Atraso na conclusão dos serviços e na entrega da solução modernizada.			
Ação(ões) preventiva(s): Exigir contratualmente a contratação de seguro transporte e o uso de embalagens adequadas e reforçadas para equipamentos sensíveis (painéis de LED e projetores).			**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI
Prazo: Durante a elaboração do Termo de Referência e conferência no recebimento físico.			
Ação(ões) de Contingência: Determinar a substituição imediata dos equipamentos avariados por conta e ônus exclusivos da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções se o atraso for injustificado.			**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI

Risco 07:	Incompatibilidade entre painéis LED e processadoras
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	[X]	Baixa	[ ]	Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ]	Baixo	[ ]	Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ]	Baixa	[X]	Média	[ ] Alta

Dano(s): Sistema não operacional, impedindo o uso da infraestrutura audiovisual.	
Ação(ões) preventiva(s): Exigir, em sede de Termo de Referência e na análise do Projeto Executivo, a comprovação de compatibilidade certificada entre os módulos de LED e as unidades processadoras de vídeo.	**Responsável:** DTI
Prazo: Durante a elaboração das especificações técnicas e validação do projeto inicial.	
Ação(ões) de Contingência: Realizar a substituição imediata dos componentes que apresentarem incompatibilidade lógica ou física, sob ônus da contratada.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI.

Risco 08:	Interferência eletromagnética nos sistemas existentes
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	[X]	Baixa	[ ]	Média	[ ] Alta
Impacto:	[X]	Baixo	[ ]	Médio	[ ] Alta
Criticidade:	[X]	Baixa	[ ]	Média	[ ] Alta

Dano(s): Surgimento de ruídos ou falhas operacionais em equipamentos de áudio preexistentes devido à emissão de sinais dos novos painéis de LED.	
Ação(ões) preventiva(s): Exigir no Termo de Referência que os equipamentos possuam certificações de conformidade eletromagnética e que a instalação utilize cabeamento blindado	**Responsável:** DTI
Prazo: Fase de elaboração das especificações técnicas.	
Ação(ões) de Contingência: Realização de ajustes técnicos no sistema, incluindo a instalação física de filtros de linha e reforço de blindagens nos pontos de interferência.	**Responsável:** DTI.

Risco 09:	Dificuldade de fixação em estruturas existentes		
Categoria:	Execução Contratual		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano(s): Necessidade de reforço estrutural para garantir a segurança e estabilidade dos painéis de LED e projetores.			
Ação(ões) preventiva(s): Realização de análise estrutural técnica prévia dos locais destinados à instalação dos equipamentos.			**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de planejamento e antes do início da montagem física.			
Ação(ões) de Contingência: Elaboração e execução de projeto específico de reforço e adequação das estruturas de fixação.			**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial

Risco 10:	Falta de integração com sistemas de controle predial		
Categoria:	Execução Contratual		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano(s): Operação manual não integrada dos sistemas audiovisuais com a automação predial existente.			
Ação(ões) preventiva(s): Especificar protocolos de comunicação abertos no Termo de Referência para garantir a compatibilidade.			**Responsável:** DTI
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas.			
Ação(ões) de Contingência: Desenvolvimento de interfaces de controle alternativas ou programação customizada para viabilizar a integração básica.			**Responsável:** DTI

Risco 11:	Descalibração de cores entre módulos LED			
Categoria:	Execução Contratual			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Dano(s): magem com uniformidade comprometida, prejudicando a qualidade visual das apresentações e a estética dos ambientes.				
Ação(ões) preventiva(s): Exigir contratualmente a calibração de cores e brilho realizada em fábrica (pixel a pixel) e uma nova calibração *in loco* após a montagem física.				**Responsável:** Contratada e DTI
Prazo: Durante a fase de montagem e no período de testes de estabilidade operacional de 72 horas.				
Ação(ões) de Contingência: Realização de recalibração completa do sistema de painéis de LED para reestabelecer a uniformidade visual.				**Responsável:** Contratada

Risco 12:	Obsolescência precoce da tecnologia			
Categoria:	Pós Contratual			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	
Criticidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Dano(s): Dificuldade de manutenção futura e potencial necessidade de substituição precoce de todo o sistema por falta de compatibilidade.				
Ação(ões) preventiva(s): Exigir, no Termo de Referência, o fornecimento de tecnologia consolidada no mercado e de fabricantes com histórico comprovado de suporte a longo prazo.				**Responsável:** Gestor do Contrato
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas.				

Ação(ões) de Contingência: Manutenção de contrato de suporte técnico e execução rigorosa do plano de manutenção preventiva para estender a vida útil operacional do sistema	**Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 13:	Consumo energético acima do previsto		
Categoria:	Pós Contratual		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[X] Baixo	[ ] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Dano(s): Sobrecarga do sistema elétrico e aumento imprevisto nos custos operacionais de energia.			
Ação(ões) preventiva(s): Realização de análise técnica prévia sobre o consumo nominal dos equipamentos e sua eficiência energética antes da instalação final.			**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de projeto executivo e conferência das especificações técnicas.			
Ação(ões) de Contingência: Ajuste das configurações de brilho e operação para redução de consumo ou, se necessário, execução de upgrade na infraestrutura elétrica local.			**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial

Risco 14:	Ruído excessivo dos sistemas de ventilação		
Categoria:	Execução Contratual		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Dano(s): Interferência acústica nos ambientes, prejudicando a clareza do áudio em reuniões e eventos no Auditório ou Sala de Conferências.			
Ação(ões) preventiva(s): Especificar em Termo de Referência os limites máximos de ruído aceitáveis para os sistemas de ventilação e arrefecimento			**Responsável:** Serviço de

dos equipamentos.	Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas.	
Ação(ões) de Contingência: Determinar a substituição dos equipamentos ou componentes por modelos com menor emissão sonora (mais silenciosos).	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial

Risco 15:	Descontinuidade do fabricante ou modelo		
Categoria:	Pós Contratual		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[X] Baixo	[ ] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Dano(s): Impossibilidade de expansão futura do sistema audiovisual e dificuldades em encontrar componentes idênticos para reposição estética ou técnica.			
Ação(ões) preventiva(s): Seleção e exigência técnica de fabricantes consolidados no mercado global e nacional, com histórico de suporte prolongado a suas linhas de produtos.			**Responsável:** DTI
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas e análise de mercado.			
Ação(ões) de Contingência: Planejamento de migração para tecnologia ou modelos compatíveis que mantenham a integridade lógica do sistema audiovisual do Tribunal.			**Responsável:** DTI

DIRETORIA de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO de GOIÁS, em Goiânia 19 de fevereiro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Diretor de Tecnologia da Informação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a modernização da infraestrutura audiovisual da sede administrativa. A solução abrange o fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução e projetores a laser com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral, conforme as exigências e especificações técnicas detalhadas na tabela e cláusulas subsequentes.

Lote	Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	1.1.	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões aproximadas de 8 metros por 1,8 metro. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 deste termo.**	Un.	01	R$ 197.810,09	R$ 197.810,09
	1.2.	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução; • Dimensões aproximadas: 2,88 metros por 1,44 metro. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 deste termo.**	Un.	01	R$ 78.348,65	R$ 78.348,65
02	2.1.	**Projetor com tecnologia de fonte de luz a laser:** • Tecnologia de Projeção: Fonte de luz a Laser.	Un.	02	R$ 80.046,67	R$ 160.093,34

		• Resolução de Saída: 4K UHD (via processamento/shift). • Resolução Nativa do Chip: Mínima de 1920 x 1200 (proporção 16:10). • Luminosidade: Mínimo de 7.000 ANSI Lúmens. • Ajuste Óptico: Zoom de 1.6x ou superior. • Conectividade: Mínimo de 02 (duas) entradas HDMI. • Vida Útil (Fonte de Luz): Mínima de 20.000 horas. • Serviços Inclusos: Instalação completa em suporte preexistente, com fornecimento de todos os materiais e acessórios complementares. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 deste termo.**				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns de engenharia, visto que demandam de projetos/plantas e documentação técnica detalhada**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de execução previsto neste Termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos serviços em apreço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação visa garantir o desempenho, a segurança, a economicidade e a conformidade da infraestrutura audiovisual do TCE-GO com os requisitos técnicos e legais vigentes, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A contratação compreende a solução completa e funcional, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas seguintes etapas:

3.2.1. Elaboração de documentação técnica detalhada (diagramas unifilares, plantas e memorial descritivo), considerando as características arquitetônicas e luminotécnicas de cada ambiente, submetendo-a à aprovação prévia do CONTRATANTE;

3.2.2. Entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo módulos de LED, projetores, controladoras, processadores e acessórios;

3.2.3. Montagem física, infraestrutura de fixação, lançamento de cabeamento estruturado (HDMI, SDI, CAT6, fibras ópticas) e integração com a infraestrutura preexistente;

3.2.4. Ajuste de colorimetria, brilho, convergência e testes de estabilidade operacional por no mínimo 06 (seis) horas;

3.2.5. Realização de treinamento operacional de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas para a equipe do TCE-GO, com entrega de material técnico em português;

3.2.6. Assistência técnica integral e manutenções corretivas no local para a correção de vícios ou substituição de componentes sem ônus para a Administração.

3.3. A solução deverá utilizar tecnologia *indoor* de alta densidade de pixels (*pixel pitch* reduzido), garantindo:

3.3.1. Luminosidade ajustável e alta taxa de atualização;

3.3.2. Uniformidade de cor e brilho entre módulos e facilidade de manutenção (frontal ou traseira);

3.3.3. Processamento profissional com suporte a múltiplas fontes, funções *Picture-in-Picture* (PiP) e gerenciamento remoto.

3.4. Devem ser fornecidos projetores com fonte de luz de estado sólido (Laser ou LED), com vida útil mínima de 20.000 horas, assegurando:

3.4.1. Resolução nativa e luminosidade compatíveis com os espaços e flexibilidade de montagem (*Lens Shift* e correção trapezoidal);

3.4.2. Conectividade abrangente e telas de projeção (quando aplicável) motorizadas, tensionadas e integráveis à automação.

3.5. A execução e os equipamentos deverão observar as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR IEC) e possuir certificações de conformidade. A CONTRATADA responde pela compatibilidade total do sistema, zelando pela longevidade da solução e pelo estrito cumprimento das especificações.

3.6. A solução deverá observar as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024 (Política de Sustentabilidade do TCE-GO) e as normas ambientais vigentes, incluindo:

3.6.1. Realizar a logística reversa das embalagens e assegurar a sua destinação final adequada via reciclagem;

3.6.2. Privilégio ao uso de tecnologias com menor consumo energético e baixo impacto ambiental.

3.7. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica completa (As-Built), contendo manuais customizados, diagramas de conexão e esquemas de instalação finalizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução a ser fornecida atenda integralmente às necessidades da Administração, observando-se os seguintes requisitos:

N° LOTE	N° ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	1	**PAINEL DE LED** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED *indoor* de alta resolução, sob o regime de entrega completa e funcional; • Local de Instalação: Auditório Principal do Edifício-Sede. • Dimensões Nominais: 8,00m (largura) x 1,80m (altura). • Escopo de Fornecimento: Módulos de LED, estruturas de fixação (metálica), unidades processadoras de vídeo, sistemas de controle, cabeamento especializado e todos os insumos necessários. **Características técnicas dos módulos (gabinete/módulo)** • Resolução e Densidade: Pixel Pitch: Mínimo de 2,5mm (garantindo a distância de visualização solicitada). • Resolução do Módulo: Superior a 128 x 96 pixels. • Densidade de Pixels: Mínima de 160.000 pixels/m². **Desempenho visual:** • Brilho: Mínimo de 500nits (cd/m²) • Contraste: Mínimo de 3.000:1; • Taxa de Atualização: Superior a 3.500Hz. **Físico e Elétrico:** • Dimensões do módulo: 320mm; • Peso: Máximo 2kg por módulo; • Consumo energético: Potência máxima de 350W/m². **Unidade Controladora e Processamento de vídeo:** • Capacidade de processamento: suporte a resolução de até 3840x3840p; • Entradas de sinal: mínimo de 02 portas HDMI 1.3. e 01 porta USB; • Saídas de dados: mínimo de 04 portas Ethernet (RJ45) de 1Gbps.	Un.	01

		Recursos Integrados: • Escalonamento contínuo de imagem; • Calibragem de cores e brilho pixel a pixel; • Gerenciamento remoto via software. **Infraestrutura e Instalação:** • Estrutura metálica: fornecimento e montagem de estrutura própria para sustentação do painel, garantindo alinhamento perfeito; • Conectividade: Fornecimento de todo o cabeamento de dados e energia (blindados e com certificação técnica).		
	2	**PAINEL DE LED** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED indoor de alta resolução, sob o regime de entrega completa e funcional; • Local de Instalação: Sala de Conferências. • Dimensões Nominais: 2,88m (largura) x 1,44m (altura). • Escopo de Fornecimento: Módulos de LED, estrutura metálica de fixação, unidade controladora de video, cabeamento especializado e acessórios necessários ao pleno funcionamento. **Características Técnicas dos Módulos** • Resolução e Densidade: Pixel Pitch: 2,5mm (conforme requisito de distância de visualização). • Resolução do Módulo: Superior a 128 x 96 pixels. • Densidade de Pixels: Mínima de 160.000 pixels/m². • Performance Visual: Brilho: Mínimo de 500 nits (cd/m²). • Contraste: Mínimo de 3.000:1. • Taxa de Atualização (Refresh Rate): Superior a 3.500 Hz. **Físico e Elétrico** • Dimensões do Módulo: Pelo menos uma das faces com 320 mm. • Peso: Máximo de 2 kg por módulo. • Consumo Energético: Potência máxima de 350W/m². **Unidade Controladora e Processamento de Vídeo** • Capacidade de Processamento: Suporte a resoluções de até 3840x3840p. • Entradas de Sinal: Mínimo de 02 portas HDMI 1.3 e 01 porta USB. • Saídas de Dados: Mínimo de 04 portas Ethernet	Un.	01

		(RJ45) de 1 Gbps. • Recursos Obrigatórios: Escalonamento (scaling) contínuo, calibração de cores e gerenciamento de brilho. **Infraestrutura e Instalação** • Incluso fornecimento e montagem de estrutura metálica de sustentação. • Cabeamento: Incluso todo o cabeamento de lógica e energia necessários entre o painel e a central de comando.		
02	Único	**PROJETOR LASER PROFISSIONAL** • Fornecimento e instalação de projetor profissional com tecnologia de laser; • Local de Instalação:Auditório e Plenário. **Características de Imagem e Óptica** • Tecnologia de Fonte de Luz: Laser (livre de lâmpadas de descarga); • Resolução de Saída: 4K UHD (3840 x 2160 via processamento de deslocamento de pixels); • Resolução Nativa do Chip: Mínima de 1920 x 1200 (WUXGA), proporção 16:10; • Luminosidade (brilho): Mínimo de 7.000 ANSI Lúmens; • Ajuste óptico (zoom): Zoom óptico manual ou motorizado de, no mínimo, 1.6x. **Durabilidade e Conectividade** • Vida último da fonte de luz: Mínima de 20.000 horas em modo de operação normal; • Interface de entrada: Mínimo de 02 (duas) portas HDMI (compatíveis com HDCP 2.2. ou superior); • Conexão de rede: Porta RJ45 para controle e monitoramento remoto. **Serviços de Instalação e Acessórios:** • **Instalação Física:** Montagem e fixação do equipamento em suporte de teto ou parede já preexistente no Plenário; • **Acessórios:** Fornecimento de todos os adaptadores, conversores, cabos de alimentação e cabos de sinal (HDMI/Extensores) necessários para a integração com o sistema de vídeo local;	Un.	02

		• **Comissionamento:** Ajuste de foco, enquadramento e calibração de imagem para as condições de luminosidade do ambiente. Marca e modelo de referência: Linhas Optoma, Epson PowerLite.		

** A marca e modelo indicado possui caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de equipamento de marca ou modelo diverso, desde que atenda ou supere integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.*

4.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme as qualidades e quantidades estabelecidas no Item 4.1. promovendo sua substituição imediata sempre que identificado qualquer vício ou desconformidade técnica.

4.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

4.3.1. Havendo necessidade de intervenções que gerem ruído excessivo ou interrupção de sistemas críticos, o CONTRATANTE poderá solicitar que tais serviços sejam realizados fora do horário de expediente, em período noturno ou aos finais de semana, mediante agendamento prévio, sem que isso gere custos adicionais de horas extras ou deslocamento para a Administração.

4.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto prioriza a entrega do resultado operacional pleno, compreendendo a instalação, montagem e configuração técnica de painéis de LED e projetores.

5.2. Eventuais variações nos quantitativos de materiais acessórios — tais como cabeamento especializado, conectores, suportes ou insumos de fixação — são de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

5.3. A dinâmica de execução observará as seguintes etapas obrigatórias:

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto detalhado (diagramas, plantas e especificações) para validação prévia da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

5.3.2. Após a aprovação do projeto, proceder-se-á à entrega dos equipamentos, montagem das estruturas de fixação e lançamento do cabeamento.

5.3.3. Inclui a configuração lógica do sistema, calibração de imagem (cor, brilho e contraste) e testes de estresse com duração mínima de 72 horas ininterruptas.

5.3.4. Realização de treinamento técnico de 16 horas para a equipe do Tribunal, abrangendo operação de software, ajustes de sinal e diagnóstico de falhas.

5.3.5. Durante o período de **24 (vinte e quatro) meses**, a **CONTRATADA** garantirá suporte técnico *on-site* (atendimento em até 24 horas) e manutenções preventivas semestrais.

5.4. Comprovar, previamente ao início dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, que a equipe técnica responsável pela execução possui certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos ofertados ou qualificação técnica equivalente, apta a assegurar a adequada configuração dos processadores de vídeo e dos projetores.

5.5. Comprovar, previamente ao início da execução dos serviços, o atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades contratadas, especialmente às disposições das NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), mediante apresentação da documentação pertinente dos profissionais que atuarão na execução do objeto.

5.6. O prazo para início da execução será de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.6.1. A conclusão total do objeto ocorrerá em até **60 (sessenta) dias corridos**, observando-se as seguintes fases:

Fase	Atividade	Prazo Estimado
I	Mobilização e Projeto executivo (Entrega e Aprovação)	Até 10 dias corridos a contar da OS
II	Entrega e Instalação física (Equipamentos e Montagem)	Até 35 dias corridos contados da aprovação do projeto por parte da DI-TI.
III	Testes, Treinamento e Entrega definitiva (Manual *As-Built*)	Até 15 dias corridos da finalização da instalação

5.7. GARANTIA MÍNIMA E SUPORTE TÉCNICO

5.7.1. Os equipamentos deverão ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.2. O prazo de garantia dos equipamentos, é de no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida neste Termo de Referência, podendo ter complementação à garantia legal.

5.7.3. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período estabelecido nos subitens anteriores, a prestar garantia do equipamento instalado e seus acessórios, sendo coberto inclusive os materiais e peças utilizados, devendo reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do TCE-GO acerca do problema, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, vícios.

5.7.4. A garantia e o suporte técnico observarão as seguintes condições específicas:

a) Modalidade On-site: Todos os serviços de assistência e suporte serão prestados obrigatoriamente nas dependências do TCE-GO (Sede), sem qualquer ônus de deslocamento, transporte de peças ou estadia para o Tribunal;

b) A garantia inclui a substituição de módulos de LED, fontes, processadoras, placas lógicas, componentes ópticos dos projetores e correções no cabeamento ou configurações de software;

c) Prazo de Resposta (SLA): O atendimento inicial (diagnóstico remoto ou presencial) deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado. A solução definitiva do problema deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação inicial do problema;

d) Manutenções Preventivas: Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA realizará visitas semestrais programadas para limpeza técnica, calibração de cor/brilho dos painéis, atualização de firmwares e verificação da integridade das estruturas de fixação.

5.8. GARANTIA CONTRATUAL

5.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.8.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, §1°, da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

(...)

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

5.8.4. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, com validade que cubra todo o período de execução e recebimento definitivo do objeto.

5.8.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, incluindo as condições para liberação e as hipóteses de execução da garantia por inadimplemento.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais previstos neste Termo de Referência, alocando pessoal e recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de providenciar materiais, ferramentas e equipamentos de qualidade técnica adequada, atendendo a todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.9.2. Utilizar empregados habilitados e com notório conhecimento técnico dos sistemas a serem instalados (LED e Laser), em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.9.3. Responsabilizar-se e indenizar o TCE-GO ou terceiros por eventuais danos causados por culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização não reduz essa responsabilidade, ficando o

Tribunal autorizado a descontar os valores dos danos diretamente da garantia ou dos pagamentos devidos.

5.9.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9.5. Reparar, substituir ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução ou na qualidade dos materiais.

5.9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as normas de segurança do TCE-GO, mantendo o local de trabalho limpo e em condições adequadas de higiene e disciplina.

5.9.7. Credenciar junto ao Tribunal um preposto qualificado para atender requisições, receber instruções e prestar assistência necessária ao bom cumprimento das funções de fiscalização.

5.9.8. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e cientificar imediatamente a Administração sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto.

5.9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, nos limites do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.10. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional.

5.9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao TCE-GO a responsabilidade por tais pagamentos.

5.9.12. Guardar sigilo absoluto sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto, observando a LGPD.

5.9.13. Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, garantindo a entrega da solução completa e funcional sem custos adicionais ao Tribunal.

5.9.14. Elaborar e submeter à aprovação o Projeto Executivo detalhado antes do início da instalação física, conforme prazos e condições estipulados no item de regime de execução.

5.9.15. Providenciar a proteção física (lonas ou coberturas) de carpetes, mobiliário e eletrônicos existentes nos locais de obra, visando evitar danos por poeira ou resíduos decorrentes de furações e montagens.

5.9.16. Realizar a identificação (anilhamento) técnica de todos os cabos de sinal e energia, além de organizar o cabeamento interno dos racks e estruturas de forma profissional.

5.9.17. Entregar, ao final do serviço, os diagramas finais da instalação, manuais originais em português e certificados de garantia dos fabricantes.

5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.10.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.10.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto.

5.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.10.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora Administrativa), como gestora; e Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como fiscal, ambos designados pela Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. Tendo em vista que o objeto da presente contratação se enquadra na hipótese de aquisições não previstas expressamente nos incisos do caput do artigo 13, o Gestor e o Fiscal do contrato (bem como seus respectivos substitutos) serão designados mediante ato específico do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.3. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos, cabendo-lhe:

I - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - Proceder, conforme o cronograma físico-financeiro, as medições das entregas de materiais e dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização dos serviços;

VI - Avaliar os materiais fornecidos e os serviços executados pela contratada;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado,

conforme for o caso;

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

XI - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.10. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

6.11. De acordo com a necessidade, pode haver designação de reuniões entre as partes, em local, data e horário a serem acordados. Toda reunião deve gerar uma ata, com as informações dos participantes, dos assuntos deliberados e das decisões tomadas, devidamente assinada pelas partes presentes.

6.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em razão disso, por exemplo, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias *úteis* a partir da assinatura do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.1. O fornecimento dos painéis e dos projetores para a execução do serviço correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O Fiscal discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o fiscal autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial

referente à contratação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Não haverá destinação de cota nem reserva de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame.

8.2.1. Embora o valor estimado individual do **Item 1.2 do Lote 01** seja inferior ao patamar de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** a Administração deixa de aplicar a reserva de cota ou a contratação exclusiva prevista na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, nas licitações em que há **aglutinação de itens em grupos ou lotes,** estes passam a constituir, para fins de disputa, **objeto único e autônomo.**

8.2.2. Dessa forma, a análise da obrigatoriedade de concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 deve considerar o **valor global estimado do lote**, e não o valor individual de seus itens isoladamente. No presente caso, o **Lote 01** apresenta valor global estimado **superior a R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, razão pela qual resta afastada a aplicação da reserva de cota ou exclusividade.

8.3. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, pois permite a sucessão de lances públicos e sucessivos, sendo o mais adequado para a obtenção da proposta mais vantajosa em objetos de natureza comum e padronizável como os equipamentos audiovisuais descritos.

8.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio. A vedação justifica-se por não se tratar de execução de alta complexidade tecnológica inédita ou de grande vulto que exija a união de esforços de múltiplas empresas. O mercado de integração audiovisual em Goiás e no Brasil é amplamente atendido por empresas individuais com capacidade técnica e financeira suficiente para o fornecimento e instalação dos itens, sendo que a admissão de consórcios poderia restringir injustificadamente a competitividade ao permitir a união de potenciais competidores.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Nos moldes do art. 67, da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os seguintes critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1.1. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possua no tempo da assinatura do contrato profissional vinculado a esta para a realização dos serviços de competência de profissionais de nível superior ou técnico de nível médio, devidamente registrado no CREA ou CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

a) Os atestados para cada lote deverão comprovar a coordenação de instalação de sistemas

audiovisuais de grande porte, incluindo painéis de LED e sistemas de projeção profissional, a depender do caso.

b) A exigência justifica-se em razão da complexidade da integração elétrica e eletrônica, que demanda cálculos de carga e infraestrutura de fixação segura para equipamentos de alto valor.

c) O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.1.2. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica equivalente, por meio de atestados:

a) Os atestados deverão comprovar:

- Lote 01: Fornecimento e instalação de painéis de LED indoor com área mínima de 7m²;
- Lote 02: Instalação de sistemas de projeção laser com luminosidade igual ou superior a 6.000 ANSI lumens.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa possui logística e ferramental para montar estruturas de grande dimensão, assegurando a durabilidade e a segurança da instalação no Tribunal.

8.5.1.3. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, em virtude da determinação contida na Lei nº 5.194/1966.

8.5.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais (art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

8.6. DA VISITA TÉCNICA

8.6.1. O fornecedor poderá vistoriar o local até **03 (três) dias úteis** antes da licitação, mediante prévio agendamento pelo telefone **(62) 3228-2508**.

8.6.2. O registro dessa vistoria será formalizado por declaração a ser assinada por um representante da empresa e outro da Administração.

8.6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, a declaração de conhecimento das condições locais e o termo de dispensa de visita técnica.

8.8. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/21021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do Município sede da empresa;

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9. GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, Lei 14.133/2021)

8.9.1. A exigência de garantia da proposta justifica-se pela **complexidade logística** e pelo **elevado valor dos insumos** (painéis de LED e projetores Laser). A desistência do licitante vencedor após a fase de lances geraria prejuízo significativo ao cronograma de atualização tecnológica do Tribunal, além do custo operacional de reconvocação dos demais licitantes.

8.9.2. Será exigida garantia de proposta no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado para cada lote;

8.9.3. A garantia poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.9.4. O comprovante de prestação da garantia deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de inabilitação;

8.9.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou após a anulação/revogação do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 436.252,07 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos custos unitários e globais por lote excedam os valores máximos fixados neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.2. Nos custos deverão estar incluídas as despesas com os materiais e insumos necessários.

9.1.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória e efetivado com data-base na data da última cotação realizada de mercado, ocorrida em 05 de março de 2026.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária: *2026.0201.01.032.4200.4215.04.25000100.90.0000*

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública. Todas as decisões e ajustes deverão ser formalizados por escrito, conforme exigido pela legislação aplicável.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento e pela manutenção das obrigações assumidas, incluindo as garantias técnicas de 24 meses.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação no Pregão Eletrônico implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como a submissão total às normas nele contidas e aos anexos do Edital.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta o nome, e-mail e número de telefone da pessoa que ficará responsável pela gestão e execução do contrato, para fins de comunicações oficiais, agendamento da vistoria (caso opte por realizá-la) e coordenação das etapas de instalação dos sistemas audiovisuais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	01	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. Dimensões aproximadas de 8 metros por 1,8 metro.	Un.	CASA CONTROLE - AUTOMAÇÃO | ÁUDIO & VÍDEO	01	R$ 167.030,26	R$ 197.810,09
				FULL BROADCAST & AUDIO LTDA		R$ 292.400,00	
				AZUL LIGHT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 134.000,00	
	02	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução; • Dimensões aproximadas: 2,88 metros por 1,44 metro.	Un.	CASA CONTROLE - AUTOMAÇÃO | ÁUDIO & VÍDEO	01	R$ 68.745,95	R$ 78.348,65
				FULL BROADCAST & AUDIO LTDA		R$ 115.000,00	
				AZUL LIGHT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 51.300,00	
02	01	**Projetor com tecnologia de fonte de luz a laser:**	Un.	ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	02	R$ 80.140,00	R$ 160.093,34

		• Tecnologia de Projeção: Fonte de luz a Laser. • Resolução de Saída: 4K UHD (via processamento/shift). • Resolução Nativa do Chip: Mínima de 1920 x 1200 (proporção 16:10). • Luminosidade: Mínimo de 7.000 ANSI Lúmens.		CASA CONTROLE – AUTOMAÇÃO | ÁUDIO & VÍDEO		R$ 82.000,00	
				FULL BROADCAST & AUDIO LTDA		R$ 78.000,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO							**R$ 436.252,08**

01. O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados pelo mercado e as quantidades a serem adquiridas, as peculiaridades do local de execução do objeto, o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Decreto estadual nº 9.900/2021.

02. Foram utilizados, os seguintes parâmetros:

- Realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, os quais foram escolhidos em razão de sua especialização no mercado de soluções audiovisuais de alta performance e histórico de fornecimento de sistemas de LED e projeção laser. Os orçamentos obtidos possuem menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.
- A utilização exclusiva deste parâmetro justifica-se pela alta especificidade técnica dos painéis de LED e projetores laser com resolução 4K UHD, cujas características de brilho (ANSI Lúmens) e densidade de pixels exigem orçamentos personalizados que reflitam as condições atuais de importação e instalação técnica, não sendo localizados preços públicos que atendessem à exata compatibilidade técnica necessária.
- Visando a ampliação da base amostral, foram formalmente consultadas as empresas listadas abaixo, as quais, contudo, não encaminharam propostas comerciais até o fechamento deste relatório, impossibilitando a composição do preço médio com base em seus dados:
  - COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA;
  - SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
  - AMC INFORMATICA LTDA;

- MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA;
- INNOVATE BRAZIL PAINEL DE LED LTDA;
- AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA.

- Dessa forma, a pesquisa de preços restou consolidada pelas empresas CASA CONTROLE, FULL BROADCAST e AZUL LIGHT (e ALL MAX para o Lote 02), que apresentaram cotações válidas e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

03. Dentre as metodologias dispostas no art. 9°, do Decreto Estadual n° 9.900/2021, naquilo que é cabível, a estimativa de custos levou em consideração a MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, pois reflete o equilíbrio dos preços de mercado para equipamentos de tecnologia, permitindo uma estimativa global que comporta a variação de custos de insumos tecnológicos e garante a ampla competitividade, sem distorções que poderiam advir da escolha exclusiva do menor preço em itens de alta complexidade técnica.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ANNA CLARA SILVA BARBOSA
Assessora
Diretoria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de aquisição do fornecimento e instalação de painéis de LED de alta resolução e projetores a laser, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás., que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX**,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047000942,** que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento e instalação de painéis de LED de alta resolução e projetores a laser, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total

1	1.1	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões aproximadas de 8 metros por 1,8 metro. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**	Unidade	01	R$	R$
	1.2	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução. • Dimensões aproximadas: 2,88 metros por 1,44 metro. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**	Unidade	01	R$	R$
2	2.1	**Projetor com tecnologia de fonte de luz a laser:** • Tecnologia de Projeção: Fonte de luz a Laser. • Resolução de Saída: 4K UHD (via processamento/shift). • Resolução Nativa do Chip: Mínima de 1920 x 1200 (proporção 16:10). • Luminosidade: Mínimo de 7.000 ANSI Lúmens. • Ajuste Óptico: Zoom de 1.6x ou superior. • Conectividade: Mínimo de 02 (duas) entradas HDMI. • Vida Útil (Fonte de Luz): Mínima de 20.000 horas. • Serviços Inclusos: Instalação completa em suporte preexistente, com	Unidade	02	R$	R$

		fornecimento de todos os materiais e acessórios complementares. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**				

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, visto que demandam de projetos/plantas e documentação técnica detalhada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA PÓS ENTREGA

2.1. Realizar a entrega do objeto deste Contrato, em um único ato, em até **60 (sessenta) dias após a assinatura deste**, na sede deste Tribunal, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

2.2. O recebimento provisório se dará, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial de conclusão da instalação pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para verificação das exigências de caráter técnico e integridade física dos equipamentos;

2.3. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a adequação total do objeto (testes de funcionalidade, calibração de imagem e entrega de manuais), observando-se o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.5. O(s) serviço(s) deverá(ão) ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5.1. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo.

2.6. Além da garantia prevista no item anterior, fica a CONTRATADA obrigada ao atendimento dos prazos e condições de garantia e suporte previstos no item 5.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.1.3. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.1.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

3.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto.

3.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência.

3.1.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

4.1.1. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução contratual e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.1.2. Arcar com todas as despesas de fretes caso o recebimento do objeto seja rejeitado devido a inconformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.1.4. Manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

4.1.5. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais previstos no Termo de Referência, alocando pessoal e recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de providenciar materiais, ferramentas e equipamentos de qualidade técnica adequada, atendendo a todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

4.1.6. Utilizar empregados habilitados e com notório conhecimento técnico dos sistemas a serem instalados (LED e Laser), em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.7. Responsabilizar-se e indenizar o TCE-GO ou terceiros por eventuais danos causados por culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização não reduz essa responsabilidade, ficando o Tribunal autorizado a descontar os valores dos danos diretamente da garantia ou dos pagamentos devidos.

4.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9. Reparar, substituir ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução ou na qualidade dos materiais.

4.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as normas de segurança do TCE-GO, mantendo o local de trabalho limpo e em condições adequadas de higiene e disciplina.

4.1.11. Credenciar junto ao Tribunal um preposto qualificado para atender requisições, receber instruções e prestar assistência necessária ao bom cumprimento das funções de fiscalização.

4.1.12. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e cientificar imediatamente a Administração sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto.

4.1.13. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, nos limites do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.14. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao TCE-GO a responsabilidade por tais pagamentos.

4.1.16. Guardar sigilo absoluto sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto, observando a LGPD.

4.1.17. Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, garantindo a entrega da solução completa e funcional sem custos adicionais ao Tribunal.

4.1.18. Elaborar e submeter à aprovação o Projeto Executivo detalhado antes do início da instalação física, conforme prazos e condições estipulados no item de regime de execução.

4.1.19. Providenciar a proteção física (lonas ou coberturas) de carpetes, mobiliário e eletrônicos existentes nos locais de obra, visando evitar danos por poeira ou resíduos decorrentes de furações e montagens.

4.1.20. Realizar a identificação (anilhamento) técnica de todos os cabos de sinal e energia, além de organizar o cabeamento interno dos racks e estruturas de forma profissional.

4.1.21. Entregar, ao final do serviço, os diagramas finais da instalação, manuais originais em português e certificados de garantia dos fabricantes.

4.1.22. Realizar a remoção e o descarte ambientalmente adequado de todas as embalagens e resíduos gerados durante a instalação, conforme a Política de Sustentabilidade do TCE-GO.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, §1°, da Lei n. 14.133/2021:

> I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
>
> II - seguro-Garantia;
>
> III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
>
> (...)
>
> IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

5.4. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, com validade que cubra todo o período de execução e recebimento definitivo do objeto.

5.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, incluindo as condições para liberação e as hipóteses de execução da garantia por inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega efetiva dos produtos e de sua instalação, configuração, funcionamento e recebimento definitivo, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

6.1.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.05.25000100.90.0000.; Natureza de Despesa 4.4.90.52.14

6.2. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2026.

6.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

6.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **05/03/2026,** aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora Administrativa), como gestora e Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como fiscal, ambos designados mediante ato específico do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

7.9 A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

7.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

7.13. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

8.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato.

9.5.1. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas "a", "d", "e", "f", e "g", a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas "b", "c", "h", "i", "j", "k" e "l", a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5.3. Será aplicada multa compensatória de 15 a 30% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

9.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação da sanção de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

9.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001.

9.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

c) Empenho de dotações orçamentárias.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1.1	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões aproximadas de 8 metros por 1,8 metro. **Indicar marca/modelo**	un	X	R$	R$
1.2	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução. • Dimensões aproximadas: 2,88 metros por 1,44 metro. **Indicar marca/modelo**	un	X	R$	R$
2.1	**Projetor com tecnologia de fonte de luz a laser:** • Tecnologia de Projeção: Fonte de luz a Laser.				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
	• Resolução de Saída: 4K UHD (via processamento/shift). • Resolução Nativa do Chip: Mínima de 1920 x 1200 (proporção 16:10). • Luminosidade: Mínimo de 7.000 ANSI Lúmens. • Ajuste Óptico: Zoom de 1.6x ou superior. • Conectividade: Mínimo de 02 (duas) entradas HDMI. • Vida Útil (Fonte de Luz): Mínima de 20.000 horas. • Serviços Inclusos: Instalação completa em suporte preexistente, com fornecimento de todos os materiais e acessórios complementares. **Indicar marca/modelo**				

VALOR TOTAL DO LOTE	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____UF: _____
Banco: _____Agência: _____c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ____de _____de 202X.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047000942, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,_____de _____de 202X.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260047000942

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.